



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA
E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

ATA DE REUNIÃO

Participantes: Edmilson Sarlo	Secretaria de Governo	Secretário
Airton Trevisan	Secretaria de Justiça	Secretário
João Bruno Morato Macedo	Controladoria Geral	Controlador
Adam Akihiro Kubo	Secretaria de Gestão	Secretário
Alexandre Dentista	Secretaria de Direitos Humanos	Secretário
Renato Corte Lopes	Controladoria Geral	Diretor do DTPI
Donovan Aparecido Cordeiro de Freitas	Controladoria Geral	Chefe de Divisão

Local: Secretaria de Governo - Sala de reunião

Data/Hora: 11/08/2022 - Início às 15h25 e Fim às 16h30

Início:

Aos onze dias do mês de agosto de 2022 às 15h25, foi realizada a oitava reunião do Comissão de Acesso à Informação - CAI da Secretaria de Governo, onde reuniram-se os representantes de cada órgão, conforme relação acima, para deliberar as seguintes ordens do dia: **1) Análise dos Pedidos de Acesso à Informação de 3ª Instância – Fala.BR**, **2) Apresentação do Relatório Anual da Lei de Acesso a Informação do ano de 2021**; **3) Informações sobre a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**; **4) Revisão de texto do Decreto Municipal 36.140/2019 e Regimento Interno da CAI.**

O Sr. **João Bruno Morato Macedo (Controlador Geral do Município)** iniciou a reunião e solicitou prosseguimento aos itens da pauta, visto que a Controladoria Geral do Município está com os trabalhos da Secretaria Executiva da Comissão de Acesso à Informação - CAI. Na sequência, de acordo com o regimento e a distribuição dos protocolos, é realizada uma breve explanação do histórico do primeiro protocolo e, após a decisão, encaminha-se para a explanação dos demais protocolos em ordem de abertura na 3ª instância com o mesmo procedimento. Logo, os representantes efetuam suas considerações, o Sr. **Airton Trevisan (Secretário de Justiça)** comenta sobre o protocolo Fala.BR de nº 03131.2022.000001-80 e a obrigatoriedade da entrega dos dados e informações conforme se encontram, pois a própria lei de acesso à informação é clara nesse sentido, ou seja, o órgão disponibilizou no formato que possuía e com as informações que continha. O Sr. **Edmilson Sarlo (Secretário de Governo)** explana que o pedido não tem a obrigatoriedade de ser em planilha EXCEL, concordando com



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

Secretário de Justiça, pois o próprio requerente cita a informação como sendo preferencial. Ainda, deixa claro que a lei expressamente traz que a informação deve ser preferencialmente fornecida em formato editável, sendo que a Secretaria respondeu na primeira instância com essa informação qual seja, “Prezado Senhor, Em atendimento ao recurso impetrado, comunicamos que a planilha contendo as informações solicitadas já está disponível para retirada no prédio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, sito à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Leonor - Guarulhos, SP-.” Então, a Comissão votou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO. Na análise do segundo protocolo Fala.BR de Nº 03135.2022.000009-05, uma vez que será necessário retrabalho para gerar as informações solicitadas pelo munícipe, motivo pelo qual já foi disponibilizada a forma de acesso ao solicitado por meio físico "Em atenção ao Decreto Municipal 36.140/2019, que dispõe: Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. § 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados. Portanto, diante do exposto, indefiro a solicitação. Sem mais, Atenciosamente Dr Ricardo Rui Rodrigues Rosa Secretário da Saúde do Município de Guarulhos". No protocolo Fala.BR de Nº 03135.2022.000012-00 ,a Comissão vota por unanimidade pelo INDEFERIMENTO, uma vez que o pedido do munícipe é pessoal, razão pela qual não pode ser fornecido por meio eletrônico Art.1º objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e personalidade da pessoa natural, Art. 5º inciso II dado pessoal sensível referente à saúde. 1--Em atenção a manifestação E-SIC / FALA BR Nº 03135.2022.000012-00, segue abaixo as informações e o anexo: O link informado na resposta enviada pela divisão anteriormente “https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf” consta no final a palavra PDF, que direciona para o manual, como citado na resposta, as páginas onde consta as informações específicas sobre a vacina febre amarela são da 73 a 81. O link que veio na demanda como incompleta não consta como o citado anteriormente https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao este direciona para o site do ministério e não para o manual. Atenciosamente, Dr Ricardo Rui Rodrigues Rosa Secretário da Saúde.- Com relação ao segundo item da pauta, que trata da apresentação do Relatório da LAI 2021, o senhor Renato Corte Lopes brevemente apresentou os principais pontos do relatório com números e os gráficos da transparência passiva no município de Guarulhos, , com a ciência de todos os presentes, conforme poderá ser visualizado em sua íntegra no endereço eletrônico do Portal da Transparência, disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/comissao-de-acesso-informacao-cai>.

Quanto ao 3º item da pauta, foi apresentado quais unidades do Poder Executivo Municipal estão em revisão quanto os materiais de entrega referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, onde o senhor Renato elencou o trabalho realizado nas unidades e os próximos passos de revisão. Por fim, no 4º e último item da pauta, por unanimidade, foi deferida a alteração no Regimento Interno - CAI, onde as alterações propostas quanto à convocação das reuniões, suas modalidades e mandato da Presidência foram aceitas.